

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO n° 464/2019.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. n°06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, n° 555, centro, cidade de Água Branca -Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no bairro Alto Ville, cidade supra mencionada, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a **BARBARA SOARES SOUSA**, piauiense, solteira, profissional autônomo de Odontologia, CPF-055.794.313-25, RG. 3.382.928/SSP-PI, inscrito sob o n° **CRO n° PI-4579**, (Conselho Regional de Odontologia), residente e domiciliado na Avenida José Miguel, n°1201, centro, em Água Branca-PI, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA —Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art. 25, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica do Município de Água Branca -Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA — A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Odontologia (saúde), em geral e indistintamente aos habitantes do Município de Água Branca - Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades, uma vez que seja compatível e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, na forma legal e constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA— A contratada deve cumprir a parte preventiva do Programa no âmbito do território do Município contratante, com jornada de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais

CLÁUSULA QUARTA—Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Cirurgia Dentista da Secretaria Municipal de Saúde e servirá junto ao posto de saúde Mãe Raimunda, nesta cidade de Água Branca-PI.

CLÁUSULA QUINTA-O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do Contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.


CLÁUSULA SEXTA—Em remuneração desses serviços, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais), mensalmente, a título de pró-labore profissional autônomo da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, obedecendo às alterações oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA—O presente contrato tem o prazo de vigência de 03(três meses), com início do dia 07 de Outubro de 2019 e término no dia 30 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA—Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca — PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca - PI, 07 de Outubro de 2019.



Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-



BARBARA SOARES SOUSA
-CONTRATADO-


TESTEMUNHAS:

01



Maria Ríbia Batista Pereira Pessoa.

02



Rílian Almeida de Carvalho Gomes.

Data supra